



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.653, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exploração de quiosques comerciais, situados na Praça Félix Nobre de Campos, da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os concessionários de direito de uso sobre os quiosques comerciais, situados na Praça Félix Nobre de Campos, que não operaram a efetiva devolução do imóvel, ficam autorizados, mediante prévio parcelamento dos débitos vencidos até maio de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 408, de 28 de abril de 2023, a reativação do contrato, nos termos iniciais.

Parágrafo Único – Entende-se como efetiva devolução do imóvel, a entrega da chave, ou a ocupação do imóvel pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Nos casos de reativação contratual, o atraso do pagamento do parcelamento ou do aluguel mensal, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ocorrerá a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro – O concessionário será notificado no endereço do quiosque ou onde se encontrar, via correio ou qualquer outro meio legal, para comprovar o integral pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão.

Parágrafo Segundo – Entende-se como notificado, o recebimento por qualquer pessoa, no endereço do quiosque.

Art. 3º - Ficam autorizadas a emissão de sons mecânicos e música ao vivo, no local dos quiosques, devendo os concessionários adaptarem-se à legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, previstas na Lei Municipal nº 4.923, de 14 de agosto de 2020 e na legislação em geral.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de maio de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de maio de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria